



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.006256/2023-95

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023

OBJETO: Dispensa de Licitação de Dulaglutida e Dapaglifozina +
Metformina para o HGUN.

VOLUME I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64592.006256/2023-95

DISPENSA

OBJETO:

Hospital de Guarnição de Natal.

Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145

CNPJ: 10.295.746/0001-23 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732

e-mail:hospital.natal@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023 (HGuN)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.006256/2023-95

Em conformidade com disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente a Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas aos DIEx (Requisição) n.º 101 – Almoz/Fisc Adm/S Dir, de 15 de junho de 2023.

Fracassada

Natal - RN, 15 de junho de 2023.

ADRIANO GIUNCHEITI PELUCIO – Ten Cel
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)



DIEx/Requisição Nº 101-Farma/S Dir/Dir
EB: 64592.006256/2023-95

Natal, RN, 15 de junho de 2023

Da: Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao: Fiscal Administrativo

Assunto: Dispensa de licitação de Dulaglutida e Dapagliflozina+Metformina para o HGUN

Modalidade de Licitação: Abertura de dispensa eletrônica

Anexo: _ justificativa;
_ 03 (três) pesquisas de preço;
_ mapa comparativo;
_ relatório de pesquisa de preço;
_ termo de referência;
_ Matriz de risco; e
_ Estudo técnico preliminar – ETP

presença
mº 30

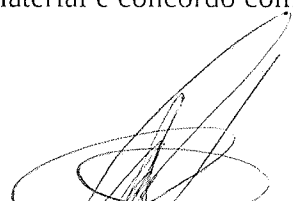
Nos termos do contido no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a abertura de processo de dispensa eletrônica do seguinte material, para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	DULAGLUTIDA 1,5mg	CANETA	12	157,24	1.886,88
2	DAPAGLIFLOZINA+ METFORMINA 10/1000MG	COMP	90	6,26	563,40
TOTAL					2.450,28

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO- TEN CEL
Chefe da Farmácia Hospitalar

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:

1. Reconheço a necessidade do material e concordo com o prosseguimento do processo.


NAILSON MEDEIROS – TEN CEL
Fiscal Administrativo do HGUN

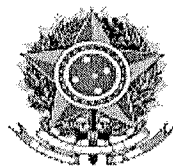


DESPACHO DA OD:

1. Autorizo a aquisição do material por dispensa eletrônica, nos termos do DIEx supramencionado, com fulcro na legislação vigente.
2. Para fins do artigo 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, os recursos serão determinados no ato da requisição de compra.
3. Justificativa para aquisição: O material a ser adquirido atenderá às necessidades de pacientes do Hospital de Guarnição.
4. Publique-se.

Natal, RN, 15 de junho de 2023


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEEx Nº 405-Farma/S Dir/Dir
EB: 64592.006080/2023-71

Natal, 30 de maio de 2023.

Do Chefe da Farmácia

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: DFD para dispensa de licitação - alto custo

Anexo:

DFD_DISPENSA_DULAGLUTIDA_EMPA

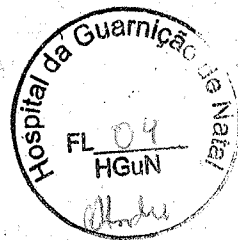
1. Remeto DFD referente a dispensa de licitação de medicamentos para paciente de processo de alto custo.

RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA - Cap
Chefe da Farmácia

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA

Anexo ao DIEx nº _____ Farma/ S Dir/ Dir
Processo (NUP) Nr 64592.002520/2023-11

Órgão	
Sector requisitante (Unidade/ setor/ Depto): Seção de Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO – TEN CEL- Chefe da Farmácia Hospitalar	Matrícula/ SIAPE: CPF: 969.298.124.04 IDT: 013159664-5
E-mail: farmaciahgun@gmail.com	Telefone: (84) 3092-6599

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

a. Abertura de dispensa de licitação para aquisição de DULAGLUTIDA e EMPAGLIFLOZINA / METFORMINA XR para atender paciente do Hospital de Guarnição de Natal

2. Quantidade de serviço/material a ser contratada/adquirido

a. O quantitativo e especificações será detalhado no Termo de Referência e seus anexos.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição de material

19 de junho de 2023.

4. Indicação de membros da Equipe de Planejamento da Contratação e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO

Posto grad: Ten Cel Farm

CPF/SIAPE: 969.298.124.04

Nome: RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA

Posto/ grad: Cap Farm

CPF/ SIAPE: 049.665.904-93

Natal, RN, 30 de maio de 2023.

RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA – CAP
Resp/Chefe da Farmácia Hospitalar

a. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Reconhecimento de Dívida

Após estudo, reconheço a dívida a luz dos documentos e informações prestadas e também a obrigação do seu pagamento de Exercício Anterior, referente ao Pagamento de Indenização de transporte de bagagem na mesma sede, da 3º Sgt AMANDA AIELLO DE SOUZA MANSO, do H Gu Natal, por não ter sido possível a realização do pagamento no exercício corrente, nos termos dos Art 15 e Art 16 do Capítulo VI, da Portaria-C Ex nº 1746, de 19 de maio de 2022, Normas para o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no âmbito do Comando do Exército ((B10N-08.002), 1ª edição, 2022, referente a sua ocupação de PNR, tipo ST/Sgt, em 15 de outubro de 2022, localizado à Rua General Severiano da Fonseca, 1489, Edifício Felipe Camarão, apartamento 302, Bloco B, CEP 59015-200, Vila Militar, Tirol, Natal-RN, publicado no BI nr 198, de 24 de outubro de 2022, do H GU N. Outrossim, conforme BI nr 56 de março de 2023, do H Gu N, publicou a resolução da sindicância que o militar faz jus ao pagamento das despesas de exercícios anteriores.

3º Sgt AMANDA AIELLO DE SOUZA MANSO

2. Em consequência, a Fiscalização Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO

Reuniões

A Comissão de Revisão de Prontuários Médicos desta OMS reuniu-se no dia 01/06/2023, em Sessão de nº 117 sendo revisados e notificados os seguintes prontuários: 23.273, 27.173, 25.379, 25.567, 18.139, 11.611, 4.508, 27.506, 27.498, 27.507, 2.754, 5.538, 27.401, 27.490, 13.044, 7.942, 4.189, 517, 19.832, 8.669, 18.538, 1.298, 4.713, 65, 11.612, 22.059, 17.651, 9.959, 27.541, 27.537, 27.572, 21.737, 2.562, 4.973, 20.067, 18.001, 17.923, 21.797, 27.136, 27.974 comunicado aos respectivos médicos para as devidas correções no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da reunião.

Os interessados tomem as providências decorrentes.

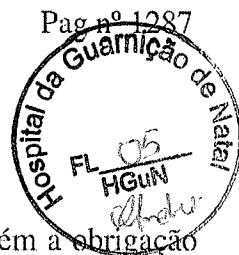
c. PROCESSO LICITATÓRIO

Nomeação de Equipe de Planejamento

1. Aquisição de medicamentos “DULAGLUTIDA e EMPAGLIFLOZINA/ METFORMINA XR”, para atender a necessidade de usuário do Fundo de Saúde Exército – FUSEX, do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.002520/2023-11.

2. Em consonância com o DIEx nº 405 – Farma/SDir/Dir de 30/05/23 e do Documento Formalizador de Demanda, datado de 30/05/23, e em face ao previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, nomeio os militares abaixo relacionados para desempenharem, a contar de 30 de maio de 2023, para a função de Presidente e Membros da Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de medicamentos “DULAGLUTIDA e EMPAGLIFLOZINA/ METFORMINA XR”, para atender a necessidade de usuário do Fundo de Saúde Exército – FUSEX, do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.002520/2023-11:

Ten Cel **LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO**



Presidente

Cap **RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA**

Membro



Em consequência:

- a) Os interessados tomem conhecimento e providências; e
- b) A Comissão deverá providenciar a elaboração do processo com todos os documentos previstos na legislação em vigor e entregar na SALC.

d. MATERIAL PERMANENTE

Distribuição de Material Permanente

Determino a transferência interna dos materiais abaixo relacionados, entre as seguintes seções conforme se segue:

Do Almoxarifado/Material de uso duradouro para a Lavanderia.

Ficha 1452, NR CAD 129131, Cód Mat 10902; Material – Lençol de cama cor branca tipo ii com brasão do exército material 100% algodão; UND: und, Quantidade: 79, Valor Unitário R\$ 22,29; Valor Total R\$ 1.760,91 (DIEEx nº 331 – Almox/Fisc Adm/S Dir, de 21 de maio de 2023)

Ficha 4332, NR CAD 111304, Cód Mat 165508; Material – Fronha / -cor: branca -tipo: ii (com brasão do exército) -material: cretone 100% algodão; UND: und, Quantidade: 62, Valor Unitário R\$ 7,70; Valor Total R\$ 477,40 (DIEEx nº 331 – Almox/Fisc Adm/S Dir, de 21 de maio de 2023)

Do Almoxarifado/Material Aguardando Transferência para a 2ª Seção.

Ficha 7364P, Patm 16900, 16901, 16902 e 16903, Cód Mat 14414; Material – Câmera bullet / ip 3mp full hd 3mp poe ip 67 2,8mm hk vision; UND: und, Quantidade: 04, Valor Unitário R\$ 528,00; Valor Total R\$2.112,00 (DIEEx nº 364 – Almox/Fisc Adm/S Dir, de 30 de maio de 2023)

Do Almoxarifado/Material Aguardando Transferência para a Seção de Perícias Médicas.

Ficha 7289, Cod Mat 14054; Patrimônio 16419; Material – MONITOR AOC 21 Pol/HDMI Full HD; Und: und, Quantidade: 01, Valor Unitário R\$ 1.100,00; Valor Total R\$ 1.100,00 (DIEEx nº 337 – Almox/Fisc Adm/S Dir, de 21 de maio de 2023)

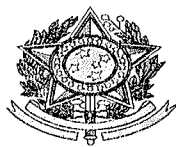
Do Almoxarifado/Material Aguardando Transferência para a SAD.

Ficha 4607, Cod Mat 12941; Patrimônio 15454; Material – Gaveteiro fixo com duas gavetas / 300 x 440 x 257 mm (lxpxh); Und: und, Quantidade: 01, Valor Unitário R\$ 212,00; Valor Total R\$ 212,00 (DIEEx nº 348 – Almox/Fisc Adm/S Dir, de 24 de maio de 2023)

Do Almoxarifado/Material Aguardando Transferência para a Lavanderia.

Ficha 4360, Cad Inicial 129129; Cód Mat 187878; Material – Lençol de cama / cor: azul; tipo: ii; Und: und, Quantidade: 200, Valor Unitário R\$ 34,99; Valor Total R\$ 6.998,00 (DIEEx nº 350 – Almox/Fisc Adm/S Dir, de 24 de maio de 2023)

Ficha 1666, Cad Inicial 104810; Cód Mat 124767; Material – Fronha / -cor: azul -tipo: ii (com brasão do exército) - material: cretone 100% algodão; Und: und, Quantidade: 30, Valor Unitário R\$ 6,08; Valor



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002520/2023-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO (COTAÇÃO ELETRÔNICA __/2023

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

O objeto deste processo é a aquisição de DULAGLUTIDA e DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10/1000mg para atender paciente do FUSEX.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 75, II da Lei 14.133 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/6, informa que para amparar as despesas decorrentes da Dispensa eletrônica Diex/Requisição Nº 101- Farma/ S Dir/ Dir, a fonte de recurso será determinada no momento da aquisição.

JUSTIFICATIVAS:

A aquisição e fornecimento do material elencado no DIEx requisitório nº 101 atenderá às necessidades do HGuN, no que se refere a aquisição de medicamento para atender às necessidades de pacientes deste Hospital de Guarnição.

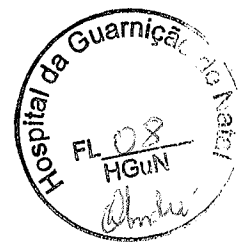
O fornecimento do material pela Farmácia Hospitalar leva à economia, quando comparado ao encaminhamento de pacientes para Organizações Cíveis de Saúde para realização de procedimentos. A estimativa de consumo foi baseada em solicitação de processo da Portaria nº139- DGP de 07 de julho de 2015. Optou-se por dispensa de licitação devido fracasso nas tentativas de adesão; além os medicamentos em questão não ter tido sucesso em pregão da unidade.

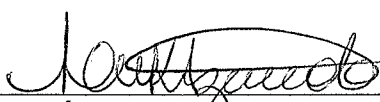
Devido a dificuldade de aquisição, julga-se necessário tentar a dispensa de licitação como forma de atender as necessidades dos pacientes.

Os referenciados itens continuarão a ser incluídos em pregões futuros, devido ao aumento de demanda, de forma a buscar assegurar o contínuo fornecimento aos pacientes, visando a economia por diminuir consideravelmente os encaminhamentos e por propiciar atendimento integral, ao usuário do sistema SAMMED-Fusex, contribuindo para a melhoria da satisfação do usuário.

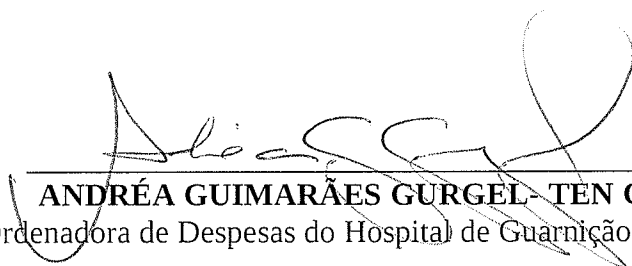
Para tal, esta Unidade Gestora recebeu provisões orçamentárias para a aquisição do medicamento necessário, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

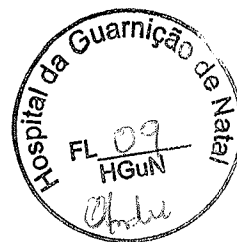
Natal, RN, 15 de abril de 2023.




LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO- TEN CEL
Chefe da Farmácia Hospitalar

Natal, RN, 15 de abril de 2023.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL- TEN CEL
Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$) 1	PREÇO (R\$) 2	PREÇO (R\$) 3	VR. MEDIO UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	DULAGLUTIDA 1,5mg	CANET A	12	157,24	163,35	189,85	170,15	2.041,76
2	DAPAGLIFLOZINA+ METFORMINA 10/1000MG	COMP	90	6,26	6,30	6,40	6,32	568,80
TOTAL								2.610,56

PREÇO 01.1 –SITES ESPECIALIZADOS- www.drogasmil.com.br CNPJ 42.225.938/0001-50

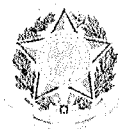
PREÇO 01.2 – SITES ESPECIALIZADOS- www.drogaraia.com.br CNPJ 60.605.664/0017-73.

PREÇO 01.3 – PAINEL DE PREÇOS, em 31/05/23

PREÇO 02.1 – SITES ESPECIALIZADOS- www.drogasmil.com.br CNPJ 42.225.938/0001-50

PREÇO 02.2 – SITES ESPECIALIZADOS- www.drogal.com.br CNPJ 54.375.647/0066-72

PREÇO 02.3 – SITES ESPECIALIZADOS- www.drogariaspacheco.com.br CNPJ 33.438.250/0001-67



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(COMANDO
ENQUADRANTE)
(NOME DA UNIDADE)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. **OBJETO:** Aquisição de **dulaglutida e dapagliflozina+ metformina** para atender pacientes do HGUN.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 31 MAIO 23
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra:___

4. FONTES DE PESQUISA

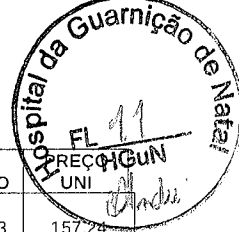
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021:

(X) I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	OBJETO	FORNECEDOR	LOCAL DE PESQUISA	DATA ACESSO	PREÇO UNI
1	DULAGLUTIDA 1,5MG	--	PAINEL DE PREÇOS	31/05/23	189,85

() II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.



ITEM	OBJETO	FORNECEDOR	LOCAL DE PESQUISA	DATA ACESSO	PREÇO
1	DULAGLUTIDA 1,5MG	DROGASMIL	Www.drogasmil.com.br	31/05/23	157,24
		DROGARAIA	Www.drogaraia.com.br	31/05/23	163,35
2	DAPAGLIFLOZINA+ METFORMINA 10/1000MG	DROGASMIL	Www.drogasmil.com.br	31/05/23	6,26
		DROGAL	WWW.DROGAL.COM.BR	31/05/23	6,30
		DROGARIAS PACHECO	Www.drogariaspacheco.com.br	31/05/23	6,40

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizado os incisos I, II e III como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 2.450,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).
----------------------------	---

Na data pesquisada não havia lançamentos no Compras Governamentais para a concentração requerida do item 02. Foi tentado adesão à única ata que dispunha do item 01, sem interesse pelo fornecedor, motivo esse que o valor não foi utilizado como referência, por não refletir a realidade atual do mercado.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Natal, RN, 02 de junho de 2023.

RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA- CAP FARM
Adjunta à Farmácia Hospitalar

GANHE R\$15,00 nas compras acima de R\$150, utilizando o cupom no carrinho

ANIVERSÁRIOS

DROGASMIL

Buscar

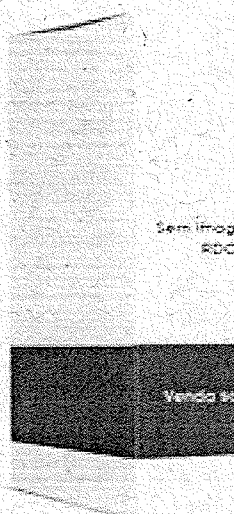


Promo



Cesta

20% OFF



Eli Lilly | Referência: 9890121

Solução Injetável Trulicity 1,5mg 2 Seringas Preenchidas 0,5ml

TRULICITY 1,5MG/0,05ML É UM
MEDICAMENTO. SEU USO PODE
TRAZER RISCOS. [Ver mais sobre o produto](#)

R\$ 399,14

R\$ 314,48
ou em 5x de R\$ 62,89

COMPRA



FRETE GRÁTIS

Para compras acima de R\$200,00

[Política de privacidade](#)

Nós usamos cookies

Podemos colocá-los para análise dos nossos dados de visitantes, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações.

Aceitar todos

Negar

Não, ajustar



Entrega rápida e segura

Atendimento em todo o
Rio de Janeiro

Promoções

Fique por dentro das melhores
promoções

Compra segura

Compra 100% Segura



Retire na Loja

Compre online e
retire na loja mais
próxima

Aproveite e leve também

Stanglit 30mg 60
Comprimidos~~R\$ 144,48~~ R\$ 131,38Em até 3x R\$ 43,79
sem jurosOTERN 5MG/10MG
30CPR REVEST~~R\$ 207,44~~ R\$ 220,90Em até 5x R\$ 44,18
sem jurosDiamicon Mr 30mg
30 Comprimidos~~R\$ 44,40~~ R\$ 39,80Em até 1x R\$ 39,80
sem jurosXENILIPI 120MG
42CPS~~R\$ 221,10~~ R\$ 179,43Em até 5x R\$ 35,88
sem jurosTrayenta Duo 2,50
850mg 60
Comprimidos~~R\$ 210,41~~ R\$ 238,91Em até 5x R\$ 47,78
sem juros

DESCRIÇÃO

TRULICITY 1,5MG/0,05ML É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS.
PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA A MEDICAMENTOS.



Nós usamos cookies

Podemos colocá-los para análise dos nossos dados de visitantes, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações.

Aceitar todos

Negar

Não, ajustar

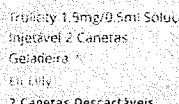




[Voltar de volta para o carrinho](#)

Sua Cesta

**Vendido e entregue por Droga Raia**
Trinacity



Trinacity 1.5mg/0.5ml Solução
Injetável 2 Canetas
Geladeira
Em Lata
2 Canetas Descartáveis

Quantidade

1

RS 326,71

 **Consulte frete e prazo**

163,35
a unid.

Consulte Frete e Prazo

Não sei o CEP

Consultar Frete

RS 326,71

Proteger

 01 Item
Adicionado à sua cesta

Finalizar compra


Central de Atendimento
3003-7242

Horário de atendimento das 7h às 21h, de segunda a domingo.


Ternopolis
3003-7242

Horário de atendimento das 7h às 21h, de segunda a domingo.

Resistência de Dados
Como protegemos seus dados
Política de Privacidade
Portal do titular dos Dados

A Droga Raia segue as determinações da

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RS 326,71

Proteger



MÉDIA
R\$ 189,85

MEDIANA
R\$ 179,50

MENOR
R\$ 124,39

FILTROS APLICADOS

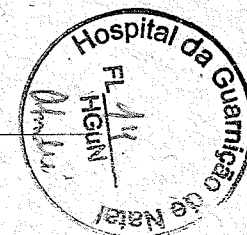
Nome do Material (PDM) Modalidade da Compra

DULAGLUTIDA Pregão

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00009	Pregão	442521	DULAGLUTIDA		SERINGA 0,50 ML	2 400	R\$124,39	ELFA MEDICAMENTOS S.A	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	05/04/2023
00067/2022	00029	Pregão	442521	DULAGLUTIDA		SERINGA 0,50 ML	96	R\$175	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	09/08/2022
00014/2022	00402	Pregão	442521	DULAGLUTIDA		SERINGA 0,50 ML	2	R\$184	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983339 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA	14/07/2022
00067/2022	00355	Pregão	442521	DULAGLUTIDA		SERINGA 0,50 ML	40	R\$276	PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARANA	987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	14/12/2022



31/05/2023 10:37

Xigduo Xr 10 + 1000mg 30 Comprimidos

GANHE R\$15,00 nas compras acima de R\$150 utilizando o cupom no carrinho

ANIVERSÁRIOS

DROGASMIL

Buscar



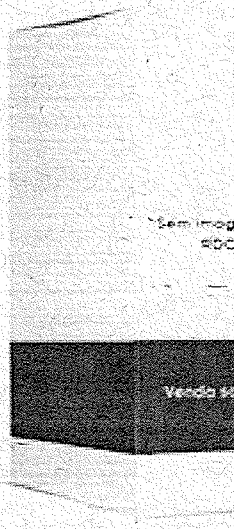
Promo



Cesta

Xigduo Xr 10 + 1000mg 30 Comprimidos

27% OFF



Astrazeneca | Referência: 9890216

**Xigduo Xr 10 + 1000mg
30 Comprimidos**Primeiro Antidiabético inibidores de
SGLT2 associado a Metformina XR
XIGDUO XR [Ver mais sobre o produto](#)~~R\$ 256,53~~**R\$ 187,78**
ou em 5x de R\$ 37,55

COMPRA



FRETE GRÁTIS

Para compras acima de R\$205,00

00.000.000

Consulte

[Política de privacidade](#)**Nós usamos cookies**

Podemos colocá-los para análise dos nossos dados de visitantes, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações.

Aceitar todos

Negar

Não, ajustar

31/05/2023 10:37

Xigduo Xr 10 + 1000mg 30 Comprimidos

Entrega rápida e segura
Atendimento em todo o
Rio de JaneiroSaber
maisFique por dentro das melhores
promoçõesCompra segura
Compra 100% SeguraRetire na Loja
Compre Online e
retire na
loja física**Aproveite e leve também**Stanglit 30mg 60
Comprimidos~~R\$ 131,38~~Em até 3x R\$ 43,79
sem jurosDesconto do
laboratório
R\$ 484,59
Ver mais sobre o
Aplicador~~R\$ 655,69~~Em até 5x R\$ 131,13
sem jurosProlaz 15mg 30
Comprimidos~~R\$ 65,63~~Em até 1x R\$ 65,63
sem jurosDesconto do
laboratório
R\$ 215,33
Ver mais sobre o
850mg 56
Comprimidos~~R\$ 292,22~~Em até 5x R\$ 58,44
sem jurosGlimepirida 2mg 30
Comprimidos
Genérico~~R\$ 13,50~~Em até 1x R\$ 13,50
sem juros**DESCRIÇÃO**

Primeiro Antidiabético inibidores de SGLT2 associado a Metformina XR. XIGDUO XR é indicado como adjuvante à dieta e exercícios para melhorar o controle glicêmico em adultos com diabetes mellitus tipo 2 quando o tratamento com ambos dapagliflozina e metformina é apropriado. XIGDUO XR não é indicado para uso em pacientes com diabetes tipo 1. XIGDUO XR não deve ser usado para o tratamento de diabetes gestacional.

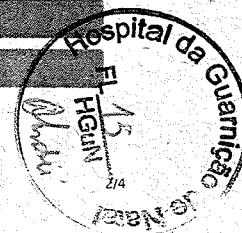
**Nós usamos cookies**

Podemos colocá-los para análise dos nossos dados de visitantes, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações.

Aceitar todos

Negar

Não, ajustar



Xigduo XR 10mg + 1000mg Astrazeneca 30 Comprimidos

Indicação: Diabetes 2º tipo. O Xigduo XR é um medicamento que atua no pâncreas e no fígado para diminuir a produção de açúcar no sangue. Ele também ajuda a melhorar a sensibilidade à insulina, permitindo que o corpo utilize melhor a insulina que já possui.

30 comprimidos

Pacheco

VENDIDO E ENTREGUE POR
Farmácia Pacheco

R\$ 191,69

26% OFF

- 1 +

COMPRAR

ASSINAR

DESCONTO CONVÊNIO

Exclusivo para clientes cadastrados no programa

VER DESCONTOS CONVÊNIO

Clique aqui para ver condições e mais ofertas

CALCULAR FRETE

Informe seu CEP

Marca

AstraZeneca

MEDICAMENTOS ASTRAZENECA

TODOS OS PRODUTOS ASTRAZENECA

Especificações

Princípio Ativo

Glimepirida e Metformina

Forma de Administração

Via Oral

Classificação

Dieta Vegetariana

Doenças & Complicações

Diabetes Mellitus

Partes do Corpo

Glândula Endócrina

Classe do Medicamento

Antidiabéticos

Prescrição Médica

Medicamento de Prescrição

Tipo de Medicamento

Medicamento

Descrição

ADESSIBILIDADE

A

A +

Ofertas incríveis da Farmacinha Pacheco

					
Glimepirida + Metformina Healthcare 30	Glimepirida + Metformina Astrazeneca 30	Glimepirida + Metformina Astrazeneca 30	Glimepirida + Metformina Astrazeneca 30	Glimepirida + Metformina Astrazeneca 30	Glimepirida + Metformina Astrazeneca 30
R\$ 106,69	R\$ 77,69	R\$ 35,90	R\$ 10,14	R\$ 122,39	R\$ 93,39
- 1 +	- 1 +	- 1 +	- 1 +	- 1 +	- 1 +

Cadastre-se

para receber as melhores ofertas
e super descontos!

Nome

E-mail

CADASTRAR

Clique aqui para ver condições e mais ofertas



drogarias **Pacheco**

Fale Pelo Chat

Envie Sua Solicitação

Central De Ajuda

Serviços

[Ativar Prescrição](#)
[Atualização De Marca](#)
[Controle De Posso](#)
[Faturar Online](#)
[Guia De Análise](#)
[Testes Covid 19](#)
[Consulta Online](#)
[Tela De Diagnóstico](#)

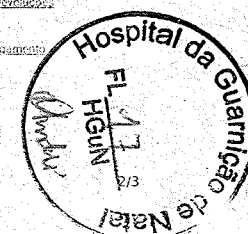
Descontos

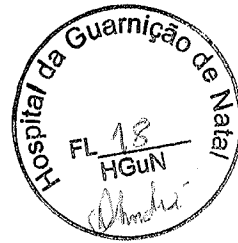
[Descontos De Convênios](#)
[Descontos Em](#)
[Medicamentos](#)
[Vale Saúde](#)

Privacidade
[Política De Privacidade](#)

Ajuda

[Como Comprar](#)
[Entrega](#)
[Trocas E Ou Devoluções](#)
[Premiadas](#)
[Formas De Pagamento](#)
[Marketplace](#)
[Política Nacional](#)





Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
19/2023

Responsável pela Elaboração
RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA

Data de Criação
30/06/2023 08:52

Objeto da Matriz de Riscos

Dispensa de licitação para aquisição de DULAGLUTIDA e DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10/1000mg para paciente deste Hospital de Guarnição.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não realização da licitação	Nenhum fornecedor participar da dispensa ou nenhuma proposta aceita	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	1
1	Impactos 1. Nova tentativa de dispensa eletrônica, aumentando o tempo; 2. Necessidade de compra por dispensa de licitação direta; 3. Encaminhamento do paciente para outras Organizações civis e militares					
P-01	Ações Preventivas Correto planejamento da necessidade; Utilização da modalidade dispensa eletrônica, com vistas a viabilizar a participação de maior número de empresas; Ampla divulgação do certame					
C-01	Ações de Contingência Republicar o processo e revisar os requisitos que poderiam ter provocado a falta de interesse por parte dos fornecedores; Aquisição emergencial com fornecedor direto					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na entrega dos materiais contratados	Fornecedor não cumprir prazo do termo de Referência e demais documentos	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
1	Impactos Atraso na disponibilização dos materiais aos profissionais Não realização dos procedimentos no tempo planejado Encaminhamento pra OCS e aumento de custos					
P-01	Ações Preventivas Prazos bem definidos Prazos exequíveis; Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo na execução do contrato					
C-01	Ações de Contingência Contato com o fornecedor vencedor do certame, com antecedência quando do planejamento do procedimento; Cancelar contrato e promover nova contratação					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

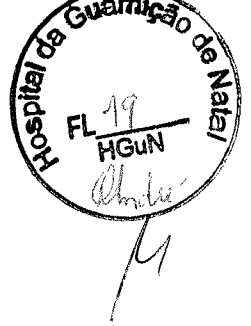
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAFAELLA GONCALVES
FALCAO DE FRANCA
Cap Farm- Adjunta à Farmácia

LUCIANA KARLA ARAUJO DE
AZEVEDO GREGORIO
TC Farm- Chefe da Farmácia do
HGUN



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

30/2023

CONTRATANTE (UASG)

Hospital de Guarnição de Natal (160345)

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, de DULAGLUTIDA E DAPAGLIFOZINA+METFORMINA 10/1000MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.450,28

DATA DA SESSÃO

De 13/07/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

8:00h às 17:59h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

[Handwritten mark]

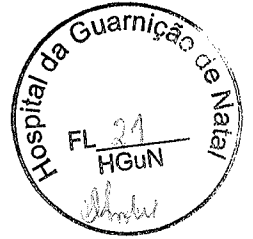
Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023
(Processo Administrativo n.º 64592.006256/2023-95)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Natal, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, Natal – RN, CEP 59015-145, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **13/07/23**

Horário da Fase de Lances: **8:00h às 17:59h**

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

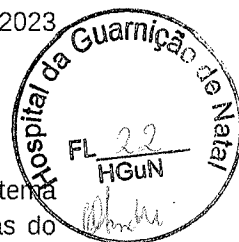
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **DULAGLUTIDA E DAPAGLIFOZINA+METFORMINA 10/1000MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DULAGLUTIDA 1,5mg	442521	Caneta	12	157,24	1.886,88
2	DAPAGLIFOZINA+METFORMINA 10/1000MG	432908	Comp	90	6,26	536,40

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

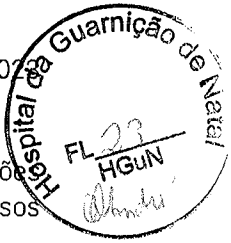
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Página 6 | 20



3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

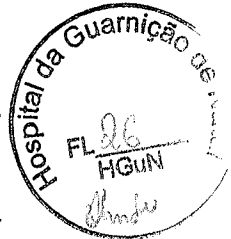
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

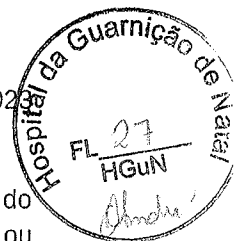
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de

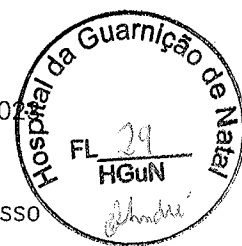


documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de



(.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

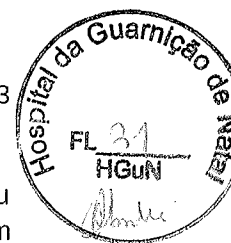
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Página 12 | 20



8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

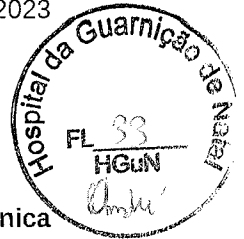
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Natal, RN de 6 de Julho de 2023

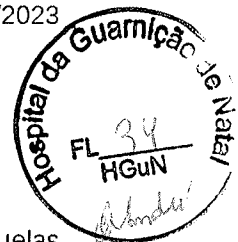
ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - Ten Cel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



DESPACHO DO ORDENADOR

Aprovo o presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA; e A presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.


LUÍZ VIEIRA DA SILVA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do H Gu Natal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

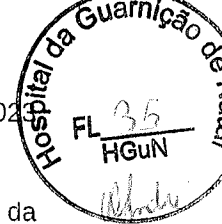
1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da*



Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 *Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

1.3.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

1.3.6 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

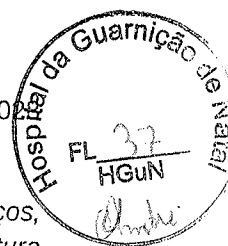
1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 *Certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.*

1.4.1.1 *Relação nominal do(s) Fonoaudiólogo(s) indicado(s) como responsável (is) pelos serviços.*

1.4.1.2 *Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF, comprovando o registro ou inscrição do(s)*



profissional (is) indicado(s) como responsável (is) pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

1.4.1.3 Alvará Sanitário da Licitante em dia, ou seja, com validade na data de abertura da licitação. Caso a empresa seja "isenta" de Alvará Sanitário, deverá ser apresentado por meio do sistema eletrônico documento que comprove a referida isenção.

1.4.1.4 Ficha de Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da empresa licitante

1.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

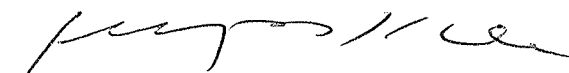
1.4.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.3.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.


LUÍZ VIEIRA DA SILVA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do H Gu Natal



Termo de Referência 34/2023



Informações Básicas

Número do TR 34/2023 UASG 160345-HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL Editado por RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA Atualizado em 16/06/2023 11:12 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda; Número da Contratação 64592.006256/2023-95 Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa de licitação para aquisição de medicamento para processo de alto custo de paciente do HGUN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	DULAGLUTIDA 1,5MG caneta preenchida	442521	12	157,24	1.886,88
02	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10 /1000MG comprimido	432908	90	6,26	563,40
					2.450,28

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. (SUPRESSÃO).

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.450,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os medicamentos não estão em grupos. E deverão ser entregues com validade de pelo menos 60% da sua data de fabricação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, pelo menor preço por item.

2.3. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

2.4. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico www.gov.br/compras— Portal de Compras do Governo, sendo vedada sua remessa em papel.

2.5. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

2.6. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.gov.br/compras, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

2.7. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com , ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

2.8. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

2.9. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

2.9.1 Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

2.9.10. O poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5 A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.6. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ocorrer a realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. (SUPRESSÃO)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. (SUPRESSÃO)

Da exigência de amostra

4.4. (SUPRESSÃO)

4.5. (SUPRESSÃO)

4.6. (SUPRESSÃO)

4.7. (SUPRESSÃO)

4.8. (SUPRESSÃO)

4.9. (SUPRESSÃO)

4.10. (SUPRESSÃO)

4.11. (SUPRESSÃO)

4.12. (SUPRESSÃO)

4.13. (SUPRESSÃO)

4.14. (SUPRESSÃO)

Da Exigência de Carta de Solidariedade

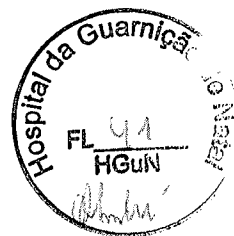
4.15. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.



A handwritten signature in dark ink, consisting of stylized letters.



5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

OU

5.2. (SUPRESSÃO)

5.3. (SUPRESSÃO)

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Hermes da Fonseca 1385, Bairro Tirol, Natal - RN, CEP 59015-145.

5.5. (SUPRESSÃO)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. (SUPRESSÃO)

7. Critérios de medição e pagamento

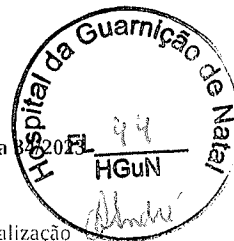
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação



mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 7 de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Obrigações da Contratante (Art. 92, X, XI e XIV)

7.24. São obrigações da Contratante:

7.24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.24.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.24.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.24.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.24.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.24.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.24.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21;

7.24.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.24.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada (Art. 92, XIV, XVI e XVII)



7.26. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.26.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.26.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.26.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.26.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.26.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.26.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.26.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.26.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.26.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.26.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.26.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21;

7.26.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

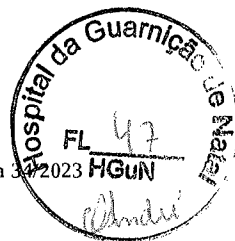
8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREF/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. (SUPRESSÃO)

8.12. **Produtor Rural:** (SUPRESSÃO)

8.13. (SUPRESSÃO)

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (*Estadual/Distrital*) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (*Estadual/Distrital*) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 7º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

8.30.1. Relação nominal do(s) Fonoaudiólogo(s) indicado(s) como responsável (is) pelos serviços.

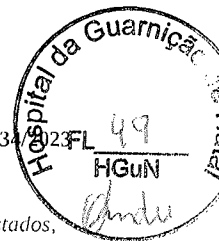
8.30.2. Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF, comprovando o registro ou inscrição do(s) profissional (is) indicado(s) como responsável (is) pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

8.30.3. Alvará Sanitário da Licitante em dia, ou seja, com validade na data de abertura da licitação. Caso a empresa seja "isenta" de Alvará Sanitário, deverá ser apresentado por meio do sistema eletrônico documento que comprove a referida isenção.

8.30.4. Ficha de Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da empresa licitante.

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*



8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.450,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.450,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

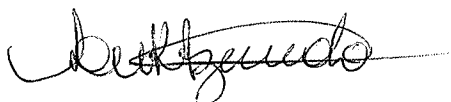
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(SUPRESSÃO)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

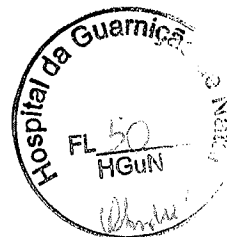
11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

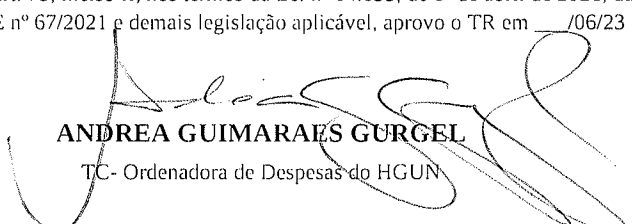


LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

TC Farm- Chefe da Farmácia do HGUN



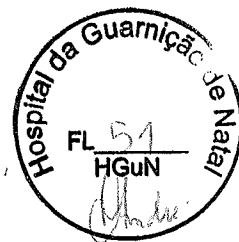
Despacho: Conforme preceitua o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, aprovo o TR em ____/06/23



ANDREA GUIMARAES GURGEL

TC- Ordenadora de Despesas do HGUN

Estudo Técnico Preliminar 88/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.006256/2023-95

2. Descrição da necessidade

2.1. Realização de Dispensa de Licitação para aquisição de DULAGLUTIDA E DAPAGLIFLOZINA+MEFTORMINA 10 /1000MG, visando atender às necessidades de pacientes do Hospital de Guarnição de Natal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO - Ten Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em até 30 dias, conforme especificações e prazo no Hospital de Guarnição de Natal, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

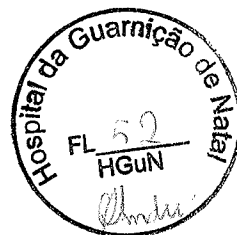
4.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

[Assinatura]

4.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado pelo Hospital de Guarnição de Natal, após negativa no fornecimento via adesão na ata disponível, além de fracasso no último pregão de medicamentos da OMS. Foi feito então levantamento no Compras Governamentais e sites disponíveis, buscando preços compatíveis com os praticados no mercado nacional, buscando sucesso da dispensa eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada uma Dispensa de Licitação, que é um sistema voltado para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.

6.2. Foram esgotadas as tentativas de aquisição do medicamento via adesão, seguindo-se então para pesquisa em sites oficiais, sites especializados para formação de preços e então realização de dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de serviço demandado: A estimativa de consumo foi baseada em solicitação de processo de alto custo, devidamente homologado por médico responsável pela avaliação e enviado via FUSEX para a Farmácia. Os medicamentos em questão também não tiveram sucesso em pregão da unidade.

7.2. A dispensa não será realizada em grupo, mas sim em itens individuais.

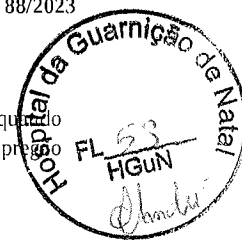
8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor da contratação foi mensurado, selecionando o melhor custo e as especificações adequadas, multiplicando pelo quantitativo estimado, alcançando-se assim o valor total individual.

8.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.450,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE PRETENDIDA



A presente dispensa de licitação é justificada, pois os medicamentos solicitados deverão implicar na redução de gastos quando utilizados em procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos do HGUN. Não foi obtido êxito em tentativas de adesões ou no processo da OMS, restando a dispensa como meio de aquisição.

9.2 JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 75 da lei 14133/21 cita ser dispensável para licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Tentou-se adesão, sem sucesso, em as atas vigentes no site Compras Governamentais, então buscando-se a dispensa de licitação.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre o o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo transcrever o seguinte: Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

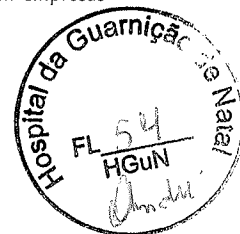
I - identificação do agente responsável pela cotação; II - caracterização das fontes consultadas; III - série de preços coletados; IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável. Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. [...] Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. § 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. § 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. § 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. [...] Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa. § 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos. § 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada. § 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço. A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, em fontes diversas ou cesta de preços, é sufragada pelo TCU onde "Devem ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária" (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) (grifo nosso). Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação sites de internet, com preços praticados no mercado nacional, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado atual.

9.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução poderá ser parcelada, se atender os interesses da Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo do Termo de Referência como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação pretende-se adquirir os itens necessários, sanando a dificuldade de aquisição atual, com pesquisa de preço atualizada, condizente com as dificuldades apresentadas.

12.2. A aquisição levará a redução de eventuais gastos com Organizações Cívicas de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As características de medicamentos apresentam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Seus resíduos possuem alguns componentes resistentes, de difícil decomposição, que podem contaminar o solo e a água;

14.2. Medidas como: descarte apropriado e envio dos mesmos para estação de tratamento de resíduos sólidos, são realizadas para evitar a contaminação do meio ambiente.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável por poder atender as necessidades de paciente do HGUN

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA

Cap Farm- Adjunta à Farmácia

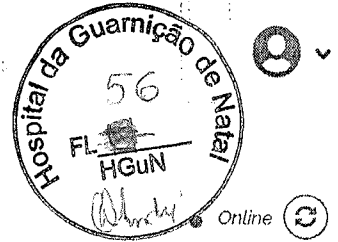
LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

TC Farm- Chefe da Farmácia do HGUN

Despacho: Aprovo o seguinte ETP em ____/06/23

ANDREA GUIMARAES GURGEL

TC- Ordenadora de Despesas do HGUN



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 30/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Exibindo 2 registro(s)

Todos os Itens

1 DULAGLUTIDA

Homologado (fracassado)

Qtde solicitada

12

Valor estimado (unitário) R\$ 157,2400

Negociação: Encerrada



2 DAPÁGLIFLOZINA

Homologado (fracassado)

Qtde solicitada

90

Valor estimado (unitário) R\$ 6,2600

Negociação:

Encerrada

Envio de anexos:

Encerrado

